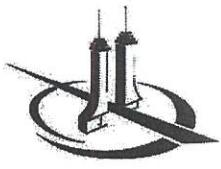




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 771

Ofício nº 797/2025/GAPRE

Uruguaiana, 20 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Joalcei Alves Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
NESTA

**Assunto: Encaminha Resposta.**

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna 304/2025 da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, em resposta ao **Ofício nº 1588/2025/DLEG**, do Poder Legislativo, onde a Vereadora Márcia Fumagalli solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*Carlos Alberto Delgado de David,  
Prefeito Municipal.*



CI Nº. 304/2025/GAB/SEMED

Uruguaiana, 08 de outubro de 2025.

De: SEMED

Para: SEGOV

Assunto: Responde CI nº 1602/2025

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao requerido, informamos que alunos com os denominados transtornos de aprendizagem ou transtornos funcionais específicos e hiperatividade não são legalmente considerados público-alvo da educação especial, com decorrente oferta obrigatória do atendimento Educacional Especializado - AEE - mas o serviço é disponibilizado. Em razão dos déficits no atingimento dos objetivos de aprendizagem, além do atendimento na sala de recursos (AEE) são realizadas as adequações/readaptações no planejamento e atuação docente, considerando as peculiaridades e especificidades de cada aluno. Também, de pronto acolhemos e tomamos as providências cabíveis nos casos de inconformidades junto à escola e/ou SEMED e as reivindicações ou preocupações dos pais ou responsáveis.

Cientes do que dispõe a Lei Federal nº 14.254/2021, é assegurado o acompanhamento específico às dificuldades dos alunos, com apoio da área da saúde e da assistência social.

Especificamente, nas escolas polo municipais é oferecido o AEE, na sala de recursos multifuncionais, por professores com habilitação específica:

EMEB Patrício Lopes - Profª. Rita Cinara - matrícula nº 15.907-7.

EMEB Dom Fernando - Profª. Fernanda Lima - matrícula nº 15.131-9 e 15.973-5

EMEB Crespo de Oliveira - Profª. Liliana Zubeldia Nogueira - matrícula nº 23.134-7.

EMEB Alceu Wamosy - Profª. Ana Maria Altamiranda Nunes - matrícula nº 15.063-0.

Ainda, informamos que nas escolas estaduais, onde são compartilhadas salas para atendimento na fase de Pré-escola, as escolas Dr. Maia e Antônio Lôndero não tem sala de recursos multifuncionais, tendo apenas na Escola Estadual Leda Maria Pereira da Silva.

Ao inteiro dispor, encaminhamos.

Cordialmente,



Profª. Dirce Gracioso Soares,  
Secretaria Municipal de Educação.

  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 4566 /2025/DLEG

Uruguaiana, 25 de setembro de 2025.

A Sua Exceléncia o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Requer providências.**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1.310, da Vereadora Márcia Pecrazzi Fumagalli, aprovado pelo Plerário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, providências para que as escolas do interior do município disponibilizem atendimento educacional adequado aos estudantes com Transtorno de Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), em conformidade com a Lei Federal nº 14.254/2021.
2. A referida Lei garante aos estudantes com TDAH e dislexia a realização de avaliações adequadas, acompanhamento pedagógico específico e apoio para o pleno desenvolvimento escolar. No entanto, muitas vezes, os alunos das escolas do interior do município encontram barreiras para acessar esse direito, em razão da falta de estrutura e acompanhamento especializado.
3. A disponibilização desse atendimento assegura: cumprimento da legislação federal; promoção da inclusão escolar e igualdade de oportunidades; identificação precoce das necessidades pedagógicas dos alunos e melhoria no desempenho escolar e prevenção da evasão.
4. Assim, o presente busca garantir que os estudantes com TDAH, inclusive aqueles das comunidades mais distantes, tenham acesso a condições justas de aprendizado e apoio pedagógico adequado.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES

Presidente

Secretaria Municipal do Governo  
RECEBIDO

Data: 30/9/25

Y.